



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.582 /2019, de 06 de agosto de 2.019

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio de cooperação com a União, visando à disponibilização, manutenção e conservação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral da 313ª Zona Eleitoral e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de agosto de 2.019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

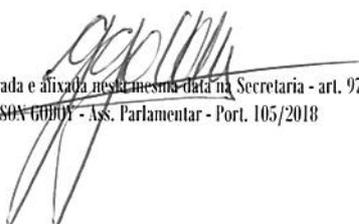
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar de convênio de cooperação com a União, visando à disponibilização/locação e a manutenção e conservação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral da 313ª Zona Eleitoral, conforme minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de agosto de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Gerson Goboy - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018